

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 2391/2004

DISPÕE SOBRE TERMO DE PERMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Conceder Termo de Permissão de uso ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC AR / ES, para construção e ampliação do 2º (segundo) piso do galpão encravado no prédio do Horto Municipal, localizado na Rua José Barcelos de Mattos.

Art. 2º - Esta permissão de uso será concedida pelo prazo de 40 (quarenta) anos, com finalidade específica da mencionada instituição ministrar cursos profissionalizantes para a população da zonas urbana e rural do município de Guarapari.

Art.3º- Ficam revogadas todas as licenças concedidas anteriormente a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2149/2001, de 26 de novembro de 2001.

Guarapari – ES, 20 de maio de 2004.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

CAMPARANTA INCIPAL DE GUARAPARTISSI MOSTADOS DE COLONIAS GUARAPARA EL DE CAMPARANTA DE CAMPARANTA EL DE CAMPARANTA EL CAMPARANTA EL CAMPARANTA DE CAMPARANTA